



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Chamada pública para a aquisição de gênero alimentício para fornecimento regular da merenda escolar às escolas do Município de Capão da Canoa/RS no período letivo do ano letivo de 2026.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nutricionistas da Secretaria de Educação do Município de Capão da Canoa – RS

Nutricionista RT Sâmira Bublitz – CNR2 12.870 – Matrícula 205320

Nutricionista QT Lisângela Aparecida de Vargas – CRN2 4.838 – Matrícula 109338

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 4, de 26 de maio de 2026 a merenda escolar deve ser fornecida regularmente, a todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo. Com isso, faz-se necessária a aquisição de alimentos para os escolares. Além disso, segundo o Art. 29, da Resolução nº 4, de 26 de maio de 2026 diz: *“Do total dos recursos financeiros federais do PNAE repassados pelo FNDE, a EEx deverá executar, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, nos termos do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores.”*

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os alimentos serão adquiridos através de contratos com a Prefeitura Municipal, com vigência de um ano, podendo ser prorrogado até o limite legal. Poderão ser adquiridos em maior ou menor quantidade (entrega fracionada), conforme a necessidade, bem como renovado conforme necessidade.

As mercadorias deverão ser entregues, em até dez dias, mediante pedido prévio do Setor de Nutrição da Secretaria de Educação via e-mail (fracionada ou não, conforme necessidade), comunicação oficial, com apresentação da nota fiscal da empresa contratada, nos seguintes endereços:

- EMEF Prudente de Moraes - Rua Bororós, nº 1116 – Distrito Curumim
- EMEI Profª Adelaide Fernandes de Souza – Rua Circeu Feijó, nº 955 – Distrito de Arroio Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

- ECEI Cantinho da Esperança Pessi - Estrada da Laguna, KM 5 - Capão da Canoa
 - EMEF Mara Bassani - Rua Saracura, s/ nº - Capão Novo
 - EMEI Mundo Novo - Rua Sempre Viva, nº 4010/ esq. Rua Andorinhas – Capão Novo
 - EMEF Mario Curtinove – Av. Paraguassu, nº 370 – Bairro: Praia do Barco
 - EMEF Moacyr de Araújo Pires - Rua Lambari, nº 350 - Bairro: Jardim Beira Mar
 - PADARIA COMUNITÁRIA - Rua Honduras, nº 497 – Bairro: Zona Norte
 - EMEI Marieta Ferreira Lessa – Rua Alfa da Cruz, nº 1772 – Bairro: Arco-íris
 - EMEI Profª Regina Witt Marques - Rua Nicarágua, nº 2460 – Bairro: Jardim Beira Mar
 - EMEF Luiz Cláudio Magnante – Av. Paraguassu, nº 615 – Bairro: Arco-íris
 - EMEF Leopoldina Veras da Silveira – Rua Cezar da Silva Bittencourt, nº 917 – Bairro: Zona Nova
 - EMEF Prefeito Jorge Dariva – Avenida Ruda, s/nº - Bairro: São Jorge
 - EMEF Ana Maria Bauer Felício - Rua Honório da Silva Germano, nº 1010 – Bairro: São Jorge
 - EMEF Manoel Medeiros Fernandes – Rua Honório da Silva Germano, nº 972 – Bairro: São Jorge
 - EMEI Pingo de Gente – Rua Honório da Silva Germano, s/n – Bairro: São Jorge
 - EMEI Carrossel - Rua “O”, nº 223 – Bairro: São Jorge
 - Centro Educacional Infantil Irmã Lúcia - Rua Dom Luís Guanella, nº 2595 – Bairro: Centro
 - EMEF Profª Zilpa Mattivi de Oliveira - Rua Ari Silveira de Souza, nº 1158 – Bairro: Santa Luzia
 - EMEI Profª Ediane Silveira Menoti – Rua Gaspar Grizza, nº 1026 – Bairro: Santa Luzia
 - EMEI Recanto dos Baixinhos – Rua General Osório nº 781 – Bairro: Santa Luzia
 - EMEF Cícero da Silva Brogni – Rua General Osório, nº 1560 – Bairro: Santa Luzia
 - EMEI Jardelino Valdemiro Novaski – Rua Sessenta e três, nº 551 – Bairro: Parque Antártica
 - EMEF Iglesias Minosso Ribeiro - Av. Valdomiro Cândido dos Reis, nº 1222 – Bairro: Parque Antártica
 - EMEF Iracema Vizzotto – Rua Inácio Barcelos dos Santos, nº 157 – Bairro: Santo Antônio
 - Estoque da Merenda – Avenida Maurício Boianowski, nº 1469, – Bairro: Zona Nova
- Horário: 07h30 – 17h00, segunda a sexta-feira.

As condições de garantia estão descritas no anexo “Termo de Referência”.

Solicitamos amostras ou catálogo dos produtos referidos no “Termo de Referência”, as quais passarão por aprovação das nutricionistas do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação. Poderão ser realizadas visitas técnicas às empresas vencedoras do edital. Os produtos serão vistoriados no momento da entrega. Caso apresente inconformidades, será solicitada a troca do produto, que deverá ocorrer o mais breve possível. O transporte do produto deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

em veículo em condições adequadas próprias ao fornecimento de alimentos, respeitando as legislações sanitárias e de segurança.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 - A compra dos alimentos é a melhor opção para atender a demanda das escolas municipais de Capão da Canoa. É a forma mais econômica e viável para armazenamento em médio prazo no estoque da merenda, visando adquirir sempre os alimentos com maior qualidade e prazo de validade que atendem a demanda, evitando o desperdício. Dessa forma, inclusive, aumenta a autonomia dos estudantes na escolha do alimento.

Solução 2 - A compra emergencial de alimentos prontos para o consumo não atenderia a demanda da merenda escolar pelo período de tempo necessário.

A solução escolhida foi a Solução 1, pois atende plenamente a merenda escolar do município.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A compra dos alimentos em sua forma *in natura* ou minimamente processada é a solução mais adequada para a contratação de alimentos para a merenda escolar do município de Capão da Canoa.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Estima-se que, em 2026, utilizaremos da Agricultura Familiar as seguintes quantidades:

PRODUTO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Carne moída bovina de primeira	Kg	2.000	1.000
Ovos de galinha	Dz	2.000	1.000

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a coleta de preços (em anexo “COTAÇÃO-Chamada Pública gelados 2 2026”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

realizada no TCE-RS *LicitacaoRS*, com filtro aplicados para os últimos três anos de outras licitações realizadas por outros órgãos do Estado, o valor total estimado é **R\$ 120.900,00**.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Os alimentos para a merenda escolar são caracterizados como bens comuns. A compra será parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

São mantidos os contratos referentes aos antigos Registros de Preços e/ou chamadas públicas anteriores até esgotamento de contratos vigentes, ou cancelados quando de interesse mútuo.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Os itens da merenda escolar estão descritos e previstos para a contratação no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender a merenda escolar do município conforme a legislação vigente. Adquirir alimentos de maneira econômica e sustentável, visando a diminuição de desperdício de alimentos vencidos, estragados e diminuição de custos.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Atentar-se ao prazo de entregas que deverá ser de até 10 dias após o envio do pedido. As empresas devem estar com os alimentos de acordo com as legislações sanitárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

vigentes. O fiscal de contrato deverá verificar a nota fiscal antes de realizar o pagamento, a fim de verificar se as informações conferem com a entrega. A comissão de penalidades deverá ser acionada sempre que a empresa apresentar alguma irregularidade na entrega, quantidades e/ou condições gerais dos produtos (se não atender as especificações de cada alimento/embalagem).

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Todas as embalagens serão de materiais recicláveis (papel, papelão, plástico) e as escolas já praticam o descarte correto e direcionados para o centro de reciclagem. Além disso, o resto de alimento é destinado ao lixo orgânico ou composteiras nas escolas.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura dispõe de recursos próprios que podem ser utilizados para a aquisição, sendo a Secretaria de Educação a mantenedora das escolas, responsável por adquirir bens que atendam às demandas escolares.

Capão da Canoa/RS, 15 de junho de 2026

Letícia da Silva Gomes

Secretária de Educação